



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/023/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE
MARILANDIA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da CI nº 1.483.654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MARILANDIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.108.936/0001-17, com sede à Rua Dionísio Falqueto, 05, CEP 29.725-000, Centro, Marilândia, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **RITA ALTOÉ PERIM**, portadora da CI nº 739.077 órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 840.944.517-49, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-2W70V** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais de consumo (combustível), destinados a melhoria do atendimento aos usuários e suas respectivas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$10.157,90** (dez mil cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$10.000,00** (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - **R\$10.000,00**

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$157,90** (cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 01 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

RITA ALTOÉ PERIM

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE MARILÂNDIA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RITA ALTOE PERIM
CIDADÃO
assinado em 02/12/2020 11:55:48 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 02/12/2020 12:53:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/12/2020 12:53:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-JZ22HC>



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia/ES
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427
E-mail: marilandia@apaees.org.br

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Marilândia		CNPJ 06.108.936/0001-17
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dionísio Falqueto Nº 05		
Bairro Centro	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000
E-mail da Instituição marilandia@apaees.org.br		Home Page https://www.apaees.org.br/marilandia/home https://www.facebook.com/apae.marilandia https://www.instagram.com/apaedemarilandia/
Telefone 1 (27) 3724-1933	Telefone 2 (27) 99650-1427	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Rita Altoé Perim		CPF: 840.944.517-49	
Nº RG 739.077	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Espírito Santo s/n			
Bairro Centro	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000	
Telefone 1 (27) 99904-4980	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO PROJETO

Nome Catilene Lúcia de Almeida Benevides dos Santos		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS: 4032/17ª Região
Área de Formação Bacharel em Serviço Social		CEP 29.725-000
Bairro Vista Bela	Cidade Marilândia	
E-mail do Técnico assistenciasocial.marilandia@apaees.org.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 99717-6882	Telefone do Técnico 2 ()	

Fundada em 27 de Novembro de 2003 – Registrada sob nº 025 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia – ES de Personalidade Jurídica – Utilidade Pública Estadual Lei nº 8372 de 07/07/2006 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 491 de 18/05/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. Nº 71010.001520/2007-43 de 06/12/2007 – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 Ato Autorizativo RES. CEE/ES nº 2022/2009 D.O. 13/08/2009.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia/ES
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427
E-mail: marilandia@apaees.org.br

Nome Gerlaine Rodrigues Nieiro Zanchi		
Área de Formação Ensino Médio Completo		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro Vista Bela	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000
E-mail do Técnico gerlaine_87@hotmail.com		
Telefone do Técnico (27) 99932-8337		Telefone do Técnico ()

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A APAE – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia, Sociedade Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico com duração indeterminada, com sede na Rua Dionísio Falqueto, Nº05 – Centro, Marilândia e foro no mesmo Município, com seu estatuto registrado sob Nº 025, folha 025, livro A, com iniciação no Ministério da Fazenda, CNPJ sob Nº 06.108.936/0001-17, filiada à Federação Nacional das APAEs sob Nº 1887, Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 491 de 18-05-2004; Utilidade Pública Estadual Lei Nº 8372 de 07/07/2006, teve sua fundação em 27 dias do mês de Novembro, ano 2003 devido ao interesse de um grupo de pessoas que em contato com a Assistente Social do Município e com a Presidente da Federação das APAEs do estado do Espírito Santo, receberam todas as informações necessárias e indispensáveis para a fundação de uma APAE. Em posse dessas informações, os pais e responsáveis hoje membros eleitores que compunham a primeira Diretoria e Conselhos, iniciaram sua caminhada, providenciando todas as ações solicitadas, para que, fosse fundada a APAE de Marilândia, acatando assim, todas as disposições contidas nos estatutos das APAEs.

Para a sua implementação foram realizadas várias reuniões nas comunidades as quais objetivavam a conscientização da importância da mesma, além da parceria com a Secretarias Municipais de Saúde (Agentes Comunitários de Saúde) e de Ação Social, e da Secretaria Municipal de Educação (Superintendência Regional de Educação/ Pólo Colatina – Pedagogos), os quais tornaram possíveis e agilizaram a concretização deste projeto – APAE de Marilândia.

Por acreditar nas possibilidades transformadoras da educação a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Pe. Jose de Souza Brasil”, sendo um estabelecimento de ensino de dependência administrativa privada, filantrópica, que atualmente se encontra jurisdicionada à Superintendência Regional de Educação de Colatina – ES, estando integrada ao Sistema Estadual de Ensino, inspecionado pelo órgão próprio da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

No âmbito da assistência social, a entidade através das Educadoras Sociais realiza os serviços de convivência e fortalecimento de vínculo, onde são realizados trabalhos de artesanatos, pinturas, reciclagem, etc. para que eles tenham capacidade de elevar a autoestima e sua confiança nos direitos oferecidos pela sociedade.

Fundada em 27 de Novembro de 2003 – Registrada sob nº 025 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia – ES de Personalidade Jurídica – Utilidade Pública Estadual Lei nº 8372 de 07/07/2006 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 491 de 18/05/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. Nº 71010.001520/2007-43 de 06/12/2007 – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 Ato Autorizativo RES. CEE/ES nº 2022/2009 D.O. 13/08/2009.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia/ES
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427
E-mail: marilandia@apaees.org.br

Principais ações na área da assistência social.

A APAE de Marilândia desenvolve ações (SCFV) com o objetivo de prevenir situações de risco, principalmente no que tange a fragilização de vínculos afetivos- relacionais e de pertencimento social, assegurando espaços de convívio familiar e comunitário, ao ofertar atividades socioeducativas (lúdicas, artísticas e recreativas), por meio da organização de oficina orientada por educadores sociais, atendendo a pessoas com deficiência, em situação familiar e social fragilizada, contribuindo para o desenvolvimento humano e social dos atendidos e preparando-os para o exercício da cidadania. Além das atividades de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, são realizadas atividades de organização da vida cotidiana, voltadas aos cuidados pessoais, dentre outras.

Caracterização do serviço socioassistencial.

Conforme Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, a APAE de Marilândia integra a rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Marilândia, atuando com atendimento de serviços socioassistenciais organizados por níveis de complexidade do SUAS, a saber:

Proteção Social Básica:

Para se adequar à Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, a APAE de Marilândia reorganiza a configuração dos serviços socioassistenciais e institui o Centro de Convivência para atender de forma permanente, planejada e continuada, pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, preferencialmente residentes no município de Marilândia, na faixa etária superior a 16 anos, sem limite superior de idade, e suas famílias, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, assegurando espaços de convivência com atividades socioeducativas, lúdicas, socioculturais e recreativas.

As atividades deste serviço deverão contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, as intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida.

Proteção Social Especial:

A APAE de Marilândia também está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS como entidade que oferta atendimento socioassistencial no âmbito da proteção social especial através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

São desenvolvidas ações para promover a defesa de direitos socioassistenciais e a participação no conjunto articulado de ações de diversas políticas, na busca por enfrentar as barreiras impostas pela sociedade na relação com a deficiência, com foco na autonomia, na independência, na segurança, no acesso aos direitos e na participação plena e efetiva na sociedade; atividades de convívio e organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços; cuidados pessoais; e acesso à documentação pessoal.

Fundada em 27 de Novembro de 2003 – Registrada sob nº 025 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia – ES de Personalidade Jurídica – Utilidade Pública Estadual Lei nº 8372 de 07/07/2006 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 491 de 18/05/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. Nº 71010.001520/2007-43 de 06/12/2007 – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 Ato Autorizativo RES. CEE/ES nº 2022/2009 D.O. 13/08/2009.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia/ES
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427
E-mail: marilandia@apaees.org.br

Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia).

Como o objeto deste plano de trabalho é a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, os usuários atendidos encontram-se na faixa etária de 17 a 74 anos. A maioria dos familiares e dos usuários da Apae de Marilândia, são aposentados (BPC) e assalariados, tem o ensino fundamental completo e em grande parte moradia própria.

Capacidade de Atendimento

Hoje em nossa atual sede, temos capacidade de atender até 100 usuários, mas estamos atendendo no momento a 90 usuários com atendimentos de fortalecimento de vínculos e no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

A equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é composta por 01 assistente social, 01 diretor administrativo, 01 auxiliar administrativo, 02 educadores sociais de artes (01 pela manhã e outro à tarde) e 02 estagiários/cuidadores sociais (cedidos pela Prefeitura Municipal de Marilândia), que buscam, em sua atuação, promover a inclusão social da Pessoa com Deficiência (identificando as necessidades, especificidades e potencialidades de cada um), com extensão a seus familiares e/ou cuidadores. A Escuta é a primeira atividade para que a equipe realize o reconhecimento e a atenção à família. Realizamos a acolhida através de Orientação sociofamiliar pelo atendimento presencial. É através do assistente social que se inicia o processo de acompanhamento dos usuários e de suas famílias na entidade, fornecendo as informações e esclarecimentos necessários quanto aos serviços que a compõem. A área técnica social também desenvolve o Estudo social, com a análise de todo o contexto do caso, bem como as relações, situações e possibilidades, com a finalidade de melhor compreensão do contexto sociofamiliar. Também efetua o Diagnóstico socioeconômico, realizado a partir das informações obtidas junto à família e contexto social na qual está inserida, servindo como facilitador no processo de intervenção.

A Informação, Comunicação e Defesa de seus direitos à família é essencial para que exista o reconhecimento dos tais e orientações e encaminhamentos que se fizerem necessários, além de proporcionar espaços de discussão e troca de experiências entre os mesmos.

Os usuários atendidos nas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são divididos em seis grupos, sendo que em cada grupo possui de 5 a 6 usuários divididos de acordo com a potencialidade de cada um. Os usuários de 17 a 40 anos formam o grupo A, os de 40 a 60 anos formam o grupo B e os acima de 60 formam o grupo C. No matutino é da mesma forma que no vespertino.

É nas atividades socioeducativas que são desenvolvidos eixos temáticos, como o direito de ser, a convivência social e a participação social, peculiares ao SCFV, conforme documento do MDS, publicado em 04 de abril de 2016 “*Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)*”. Assim, são feitas reuniões com a equipe do Centro de Convivência para o planejamento anual e posterior execução das atividades, por eixo temático, em todas as oficinas

Fundada em 27 de Novembro de 2003 – Registrada sob nº 025 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia – ES de Personalidade Jurídica – Utilidade Pública Estadual Lei nº 8372 de 07/07/2006 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 491 de 18/05/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. Nº 71010.001520/2007-43 de 06/12/2007 – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 Ato Autorizativo RES. CEE/ES nº 2022/2009 D.O. 13/08/2009.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia/ES

Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427

E-mail: marilandia@apaees.org.br

propostas, como forma de integrar o usuário nas diversas áreas de conhecimento e ao convívio em grupo.

Este importante serviço da proteção social básica complementa o trabalho social com as famílias ofertado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), somando esforços para: prevenir às situações de risco social; fortalecer a convivência familiar e comunitária; assegurar o direito à convivência familiar e comunitária; prevenir a institucionalização e a segregação de pessoas vulneráveis; fortalecer a rede de proteção social nos territórios promover o acesso às demais políticas públicas, como Educação e Saúde; fazer com que os usuários reconheçam seus direitos e a importância de sua participação cidadã; possibilitar o acesso à cultura, esporte, lazer e manifestações artísticas e propiciar trocas de experiências intergeracionais, fortalecendo o respeito e as relações de convívio.

As Oficinas socioeducativas ofertadas hoje pelo SCFV desenvolvido pela APAE de Marilândia são:

- **Oficina de Artes:** A oficina tem o objetivo de levar os usuários ao mundo das artes, desenvolvendo a sensibilidade, percepção, criatividade, autoestima, concentração e capacidade de transformação de cada um. Os atendimentos em grupo ocorrem cinco vezes por semana, segundas às sextas-feiras, nos turnos matutino, de 07:30h às 11:30h, e vespertino, de 13h às 17h. A oficina de artesanato atende nas modalidades de pintura em telas, pintura em tecidos, material reciclável, e produção de biscoito artesanal. Nas oficinas com materiais recicláveis, pintura em telas e pintura em tecidos, os usuários sentam todos em volta de uma mesa grande, e o educador social (em ambos turnos) distribui o material que é ofertado pela entidade para que produzam o que foi planejado com a ajuda deste educador e de um estagiário/cuidador social. Nas atividades de produção de biscoitos, os usuários são levados ao refeitório com touca e luva. Com a massa já misturada pela cozinheira, eles enrolam, cortam e colocam os biscoitos na forma para assar com a ajuda da educadora social. Depois de frios, embalam para o próprio consumo.
- **Oficina de Dança:** A oficina de dança tem como objetivo de possibilitar aos usuários novas formas de expressão, comunicação e convívio social, levando-os à descoberta da sua linguagem corporal, que contribuirá para o processo de aprendizagem. São ofertadas danças na modalidade de ritmos diversos. Os atendimentos em grupo ocorrem sempre as terças-feiras, com periodicidade quinzenal nos turnos matutino de 10h às 11h, e vespertino de 14h às 15h, no espaço físico do CRAS.
- **Oficina de Artesanato:** A oficina tem o objetivo levar os usuários a conhecer vários tipos de artes, desenvolvendo a sensibilidade, percepção, criatividade, concentração e capacidade de transformação de cada um. Essa oficina atende nas modalidades de pinturas em tecido e papel, mosaico com materiais recicláveis, dobraduras e outros. Os atendimentos em grupo ocorrem sempre as terças-feiras, com periodicidade quinzenal nos turnos matutino de 10h às 11h, e vespertino de 14h às 15h, no espaço físico da entidade, o profissional é cedido pelo CRAS.
- **Oficina de Hidroginástica:** tem como objetivo a busca de melhor qualidade de vida e a longevidade pela atividade física na água. Oferecer a pessoa com deficiência através da

Fundada em 27 de Novembro de 2003 – Registrada sob nº 025 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia – ES de Personalidade Jurídica – Utilidade Pública Estadual Lei nº 8372 de 07/07/2006 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 491 de 18/05/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. Nº 71010.001520/2007-43 de 06/12/2007 – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 Ato Autorizativo RES. CEE/ES nº 2022/2009 D.O. 13/08/2009.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia/ES

Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427

E-mail: marilandia@apaees.org.br

Hidroginástica, como meio eficaz de promover o melhoramento da flexibilidade, força, coordenação; elevação dos níveis de resistência, com vistas à redução das restrições no rendimento pessoal para realização de atividades cotidianas; manutenção da gordura corporal em proporções aceitáveis, no qual esses aspectos irão influenciar na melhoria da qualidade de vida.

Os atendimentos em grupo ocorrem sempre às sextas-feiras, com periodicidade semanal.

MATUTINO: 08h às 09h e 09h às 10h

VESPERTINO: 13h às 14h e 14h às 15h.

Esta oficina é uma parceria com o Sicoob e acontece no espaço físico da Aquafip.

- Oficina de Recreação tem como objetivo, desenvolver linguagem oral, estimular e desenvolver raciocínio lógico, envolver os usuários no mundo da fantasia e imaginação, melhorar a interação e comunicação através da contação e dramatização de histórias. As voluntárias procuram trabalhar com pintura e colagem para que a coordenação motora seja desenvolvida. Depois expõem o material no varal da escola. Os atendimentos em grupo ocorrem sempre às quartas-feiras, com periodicidade quinzenal nos turnos matutino de 07h:30min às 09h:30min, e vespertino de 13h:30min às 15h:30min, no espaço físico da entidade.

É considerado trabalho social essencial ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

“Acolhida; Orientação e encaminhamentos; Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; Informação, comunicação e defesa de direitos; Fortalecimento da função protetiva da família; Mobilização e fortalecimento das redes sociais de apoio; Organização da informação com banco de dados de usuários e organizações, elaboração de relatórios e/ou prontuários; Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; Mobilização para a cidadania.” (MDS, 2010, p. 51)

Em atenção aos usuários e suas respectivas famílias, a APAE de Marilândia tem prestado os seguintes atendimentos e atividades: cadastramento sociofamiliar, escuta qualificada, acolhida, triagem, visitas domiciliares, integração com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, atendimentos psicossocial individual, atendimentos em grupo, reuniões, encaminhamentos, inserção na rede de políticas públicas, acompanhamento familiar em parceria com o Centro de Referência da Assistência Social, participação em Conselhos e outros espaços de luta, debate e de garantia de direitos, informação e orientação sobre acesso aos direitos.

A APAE de Marilândia tem feito articulação com a rede de serviços socioassistenciais no que se refere a: participação em reuniões, estudo de casos, propondo estratégias para aperfeiçoar os serviços prestados aos usuários da assistência social, bem como o atendimento de suas necessidades através de encaminhamentos; monitoramento; e conhecimento dos serviços disponíveis no município.

Além da articulação com a rede de serviços Socioassistenciais e demais políticas setoriais a APAE tem somado esforços com os órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos no que concerne a: articulação e a integração com as várias instâncias do poder público, monitorando a

Fundada em 27 de Novembro de 2003 – Registrada sob nº 025 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia – ES de Personalidade Jurídica – Utilidade Pública Estadual Lei nº 8372 de 07/07/2006 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 491 de 18/05/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. Nº 71010.001520/2007-43 de 06/12/2007 – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 Ato Autorizativo RES. CEE/ES nº 2022/2009 D.O. 13/08/2009.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia/ES
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427
E-mail: marilandia@apaees.org.br

aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos, através de encaminhamentos, relatórios, contato telefônico e/ou reuniões.

Para o desenvolvimento dos serviços prestados, a Entidade em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) buscará sempre as políticas públicas e a integração com os demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos, visto que os atendidos não podem ser tratados de forma segmentada, mas como usuários que devem ter suas necessidades atendidas tanto na assistência social, como saúde, educação, esporte, lazer, etc.

Já as atividades voltadas aos cuidados pessoais desenvolvidas através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias têm a finalidade de orientar os usuários quanto à organização do lar, higiene pessoal e coletiva, manutenção da qualidade de vida e atividades da vida diária, com o envolvimento da família, no intuito de promover a autonomia, a independência, o convívio e a organização da vida cotidiana.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais de consumo (combustível), destinados a melhoria do atendimento aos usuários e suas respectivas famílias.

6.2. Objetivo geral

Melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários, possibilitando a participação efetiva nas atividades da entidade e da comunidade, fortalecendo os vínculos afetivos e sociais.

6.3. Objetivos específicos

- Realizar o transporte dos usuários atendidos pelo Serviço de Proteção Social Básica na APAE de Marilândia/ES, transportando-os de suas moradias à instituição com o apoio de funcionários/cuidador social, para a participação efetiva nas atividades e ações desenvolvidas;
- Maior participação e assiduidade dos usuários nas atividades do SCFV;
- Maior integração social e comunitária ao favorecer a mobilidade e participação dos usuários em atividades externas de convivência social, turística, ambiental e de lazer e em eventos culturais, recreativos, esportivos, sociais, e institucionais das redes municipal, intermunicipal, socioassistencial e de proteção à pessoa com deficiência.
- Maior participação dos profissionais do SCFV em capacitações, eventos e ações desenvolvidas pela Rede de Serviços Socioassistenciais, demais Políticas Setoriais e órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos.

6.4. Público beneficiário da proposta

Cerca de 35 pessoas com Deficiência Mental, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento, abrangendo também as famílias ou responsáveis pelos usuários, que recebem apoio direcionado a melhoria da qualidade de vida da pessoa com necessidades especiais.

Fundada em 27 de Novembro de 2003 – Registrada sob nº 025 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia – ES de Personalidade Jurídica – Utilidade Pública Estadual Lei nº 8372 de 07/07/2006 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 491 de 18/05/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. Nº 71010.001520/2007-43 de 06/12/2007 – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 Ato Autorizativo RES. CEE/ES nº 2022/2009 D.O. 13/08/2009.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia/ES

Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427

E-mail: marilandia@apaees.org.br

6.5. Justificativa

A APAE de Marilândia é entidade de referência no atendimento e no assessoramento e defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência, desenvolvendo ações na área da saúde, educação e assistência social, de maneira integrada, compreendendo o usuário e famílias como sujeitos de direitos e que necessitam de atendimento de maneira integrada e articulada.

Para manter a oferta continua de seus serviços conta com parcerias com o poder público em seus níveis de atuação (federal, estadual e municipal), além de colaborações dos associados e comunidade, que reconhecem a relevância da atuação da entidade no município, com vista a fortalecer as ações direcionadas às pessoas com deficiência e a luta pelo acesso aos direitos e melhor qualidade de vida.

O custo para manter a entidade em funcionamento contínuo e seguir as diretrizes das políticas públicas é alto. Neste contexto a entidade tem como uma de suas funções angariar recursos públicos e privados para ajudar na continuidade de seu atendimento.

Este plano de trabalho está direcionado a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e a despesa relacionada à aquisição de combustível, despesa esta essencial ao funcionamento da entidade e ao fortalecimento da participação dos usuários e famílias nas atividades, uma vez que realizar o transporte dos usuários até a entidade é indispensável para a sua participação ativa, uma vez que o deslocamento é uma questão delicada no município quando se trata de pessoas com deficiência. Sem o transporte realizado pela entidade a participação das pessoas com deficiência fica prejudicada.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Franciane Smarzarzo Bongiovanni	Letras	Educadora Social	25h
Catilene L. A. B. dos Santos	Serviço Social	Assistente Social	12h
Camilla Oliosi	Pedagogia	Educadora Social	25h
Gerlaine Rodrigues N. Zanchi	Ens. M. Completo	Sec. Administrativa	30h
Luciana Moura Lorenzoni	Pedagogia	Diretora Pedagógica	20h
Luciene V. de Jesus da Vitória	Sup. Inc. em Pedagogia	Estagiária	30h
Lorraine Sousa Araújo	Sup. Inc. em Pedagogia	Estagiária	30h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Todas as atividades desenvolvidas na entidade têm como objetivo a participação ativa dos usuários e a sua satisfação diária. Estas devem influenciar positivamente na melhoria de condições de vida das pessoas com deficiência, famílias e cuidadores. Sendo assim, saber a opinião dos usuários sobre a entidade e suas atividades é indispensável para o aprimoramento das ações. Neste contexto, é realizada semestralmente, uma pesquisa de satisfação com todos os usuários e suas respectivas famílias, elaborada na forma de questionário, de acordo com o modelo padrão da Federação das Apaes. O Serviço Social da instituição, ficará responsável pela realização das entrevistas, tabulação e apresentação dos dados para a diretoria executiva, familiares e poder público através de reuniões e redes sociais.

Fundada em 27 de Novembro de 2003 – Registrada sob nº 025 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia – ES de Personalidade Jurídica – Utilidade Pública Estadual Lei nº 8372 de 07/07/2006 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 491 de 18/05/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. Nº 71010.001520/2007-43 de 06/12/2007 – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 Ato Autorizativo RES. CEE/ES nº 2022/2009 D.O. 13/08/2009.



APAE - ES
Marilândia

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia/ES

Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427

E-mail: marilandia@apaees.org.br

6.8. Sustentabilidade da proposta

A APAE de Marilândia oferta os seus serviços, atividades e ações há muitos anos. Sua manutenção é efetuada por meio de parcerias com o poder público, setor privado, contribuição de associados e doações da comunidade. Assim, após a finalização deste Termo de Fomento serão viabilizadas outras formas para continuidade das ações, como tem sido desenvolvido desde a sua fundação.

6.9. Período de execução do objeto

Início: DEZEMBRO/2020	Término: NOVEMBRO/2021
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta dos atendimentos e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 35 pessoas com deficiência e respectivas famílias atendidos pela entidade.		Valor (R\$): --	
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">Nº de pessoas com deficiência atendidas pelo SCFV;Atividades e Ações ofertadas pelo SCFV aos usuários;Grau de Satisfação dos usuários e familiares;Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários;Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas.			
Metodologia de execução: <p>O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o programa, composta por técnicos, administrativo e apoio.</p> <ul style="list-style-type: none">Acolhida dos usuários e família.Planejamento e organização das atividades e ações.Oferta diária dos atendimentos e atividades do SCFV.Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.Monitoramento e avaliação do serviço prestado.Realização de pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7.Responsável técnico pelo projeto elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do SCFV	--	12/2020	11/2021
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	12/2020	11/2021
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários atendidos pelo SCFV	--	12/2020	11/2021
1.4. Elaboração de Relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e familiares no SCFV.	--	12/2020	11/2021

Fundada em 27 de Novembro de 2003 – Registrada sob nº 025 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia – ES de Personalidade Jurídica – Utilidade Pública Estadual Lei nº 8372 de 07/07/2006 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 491 de 18/05/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. Nº 71010.001520/2007-43 de 06/12/2007 – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 Ato Autorizativo RES. CEE/ES nº 2022/2009 D.O. 13/08/2009.



APAE - ES
Marilândia

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia/ES

Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427

E-mail: marilandia@apaees.org.br

Meta 2: Aquisição de combustível (Diesel e Gasolina), por aproximadamente 01 (um) ano, de acordo com a demanda de deslocamento dos usuários e equipe do SCFV.	Valor (R\$) 10.157,90
--	------------------------------

Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Nº de usuários atendidos mensalmente no SCFV;▪ Nº de usuários do SCFV atendidos mensalmente c/ o veículo abastecido;▪ Nº de atividades externas cumpridas a SCFV (com o apoio do veículo abastecido);▪ Quilometragem percorrida c/ o veículo abastecido.

Metodologia de execução: <p>A APAE de Marilândia realizará mensalmente o Planejamento das Atividades do SCFV, incluindo o planejamento das atividades externas, com o uso de uma Sprinter e um Air CROSS de propriedade da entidade, ambos abastecidos por combustível com recurso da parceria a ser firmada com a Setades em 2020.</p> <p>O pagamento será feito via transferência bancária a partir de emissão de nota fiscal pelo fornecedor.</p> <p>O motorista da APAE preencherá planilha de deslocamento identificando dia do mês, horário e local de partida, horário e local de chegada e a natureza da atividade em cumprimento, e o número de atendidos/passageiros por atividade, com o apoio da Direção Administrativa do SCFV.</p> <p>A Direção Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto ficará responsável em elaborar mensalmente o Relatório de Atividades Externas para atendimento aos usuários do SCFV; ou para atendimento à equipe do SCFV, identificando as demandas/agenda cumprida pelos profissionais que fizeram uso do (s) veículo (s) abastecido (s). Neste relatório serão incluídos registro fotográfico das atividades externas concluídas.</p>
--

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Definição do Fornecedor	--	12/2020	11/2021
2.2 Planejamento mensal das atividades externas a ser realizada com os usuários	--	12/2020	11/2021
2.3. Planejamento mensal das atividades externas a serem cumpridas pela equipe SCFV	--	12/2020	11/2021
2.4. Pagamento dos combustíveis após o abastecimento dos veículos de propriedade da APAE	R\$10.157,90	12/2020	11/2021
2.5. Transporte/deslocamento dos usuários e equipe do SCFV	--	12/2020	11/2021
2.6. Elaboração de Relatório de Atividades Externas para atendimento aos usuários e demanda da equipe do SCFV.	--	12/2020	11/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 10.000,00	R\$ 157,90	R\$ 10.157,90
	Serviços de terceiros – pessoa física	--	--	--
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	--	--	--
	Equipe encarregada pela execução	--	--	--
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	--	--	--
TOTAL		R\$ 10.000,00	R\$ 157,90	R\$ 10.157,90

Fundada em 27 de Novembro de 2003 – Registrada sob nº 025 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia – ES de Personalidade Jurídica – Utilidade Pública Estadual Lei nº 8372 de 07/07/2006 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 491 de 18/05/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. Nº 71010.001520/2007-43 de 06/12/2007 – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 Ato Autorizativo RES. CEE/ES nº 2022/2009 D.O. 13/08/2009.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia/ES

Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427

E-mail: marilandia@apaees.org.br

8.1 Detalhamentos das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gasolina	Lt	1.000	4,06	4.060,00
Diesel	Lt	2.110	2,89	6.097,90
Subtotal				R\$10.157,90

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)

R\$10.157,90

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021
-	R\$ 10.000,00	-	-	-	-
MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021
-	157,90	-	-	-	-
MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021
-	-	-	-	-	-

Fundada em 27 de Novembro de 2003 – Registrada sob nº 025 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia – ES de Personalidade Jurídica – Utilidade Pública Estadual Lei nº 8372 de 07/07/2006 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 491 de 18/05/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. Nº 71010.001520/2007-43 de 06/12/2007 – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 Ato Autorizativo RES. CEE/ES nº 2022/2009 D.O. 13/08/2009.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, CEP: 29.725-000 – Centro – Marilândia/ES

Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427

E-mail: marilandia@apaees.org.br

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 01 de dezembro de 2020.

RITA ALTOÉ PERIM
Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) 01 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RITA ALTOE PERIM
CIDADÃO
assinado em 02/12/2020 11:55:12 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 02/12/2020 12:53:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/12/2020 12:53:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-MCDF1R>

Vitória (ES), terça-feira, 08 de Dezembro de 2020.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES, torna público que realizará, com base no Decreto nº. 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/SEGER nº 01-R/2007, adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2020 da Secretaria de Estado do Governo (SEG)

Processo Eletrônico: 2020-256KL
Objeto: Aquisição de diversos materiais e equipamentos para informática, visando suprir os recursos necessários para que os técnicos da Tecnologia da Informação possam realizar atendimentos de manutenção e suporte ao usuário em seus respectivos Órgãos. (lote 002)

Contratada: ND2H SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 36.488.502/0001-50
Fonte: 107

Vitória/ES, 20 de Novembro de 2020.

SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO
Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle
Protocolo 631242

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES, torna público que realizará, com base no Decreto nº. 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/SEGER nº 01-R/2007, adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2020 da Secretaria de Estado do Governo (SEG)

Processo Eletrônico: 2020-04PCM
Objeto: Aquisição de diversos materiais e equipamentos para informática, visando suprir os recursos necessários para que os técnicos da Tecnologia da Informação possam realizar atendimentos de manutenção e suporte ao usuário em seus respectivos Órgãos. (lote 001)
Contratada: ND2H SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 36.488.502/0001-50
Fonte: 101 e 107

Vitória/ES, 25 de Novembro de 2020.

SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO
Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle
Protocolo 631271

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES, torna público que realizará, com base no Decreto nº. 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/SEGER nº 01-R/2007, adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2020 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.

Processo Eletrônico: 2020-MF5FN
Objeto: Aquisição de ferramentas, suprimentos e equipamentos para o serviço de manutenção preventiva e

corretiva nos computadores e ativos de rede da SEJUS.

Contratada: MARIA ODALEA GUERRA CO - L2 COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 24.971.121/0001-49
Fonte: 101

Vitória/ES, 25 de Novembro de 2020.

SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO
Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle
Protocolo 631359

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 106/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2020 - SEJUS

PROCESSO N.º 2020-2P4GV
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONTRATADA: AGROBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

OBJETO: Aquisição de cadeados do tipo tetra

VALOR UNITÁRIO
Lote 1 - Item 1: R\$ 55,83

VALOR TOTAL: R\$ 51.642,75

Vitória/ES, 07 de dezembro de 2020.

CELDO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 631075

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

Resumo do Termo de Fomento SETADES/023/2020

Processo n.º: 2020-2W70V
Registro SIGEFES: 200222
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Marilândia

Objeto: cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais de consumo (combustível), destinados a melhoria do atendimento aos usuários e suas respectivas famílias.

Valor: R\$ 10.157,90 (dez mil cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 686 da LOA 2020, e R\$ 157,90 (cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos) de aporte de recursos próprios da Organização da Sociedade Civil.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Silvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 02 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 631109

Resumo do Termo de Fomento SETADES/030/2020

Processo n.º: 2020-HH14D
Registro SIGEFES: 200245
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Rede de Missões Sociais Mensageiros da Boa Nova de Cariacica

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade da oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio da realização de despesas de custeio (contratação de educadores sociais) para a realização de oficinas.

Valor: R\$ 9.983,97 (nove mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 203 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pinto Pereira - matrícula nº 3371387.

Vitória, 04 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 631135

Resumo do Termo de Fomento SETADES/029/2020

Processo n.º: 2020-J9W4B
Registro SIGEFES: 200242
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Guarapari

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da oferta do Serviço da Proteção Social Básica - Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos e Proteção Social Especial de Média Complexidade, por meio de contratação de Recursos Humanos, visando a melhoria da qualidade do atendimento de 92 pessoas com deficiência e seus familiares.

Valor: R\$ 43.672,22 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 175, 752 e 166 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia

subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 04 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 631254

Resumo do Termo de Fomento SETADES/027/2020

Processo n.º: 2020-M9D37
Registro SIGEFES: 200240

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Barra de São Francisco

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de média complexidade desenvolvidos pela APAE de Barra de São Francisco, por meio do custeio de materiais de consumo (produtos de higiene e limpeza, de expediente, didático-pedagógicos), visando o atendimento a 249 pessoas com deficiência intelectual e múltiplas.

Valor: R\$ 14.999,53 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 1116 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 04 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 631274

Resumo do 4º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9023/2018

Processo n.º: 81729820
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra

Objeto: Prorrogação o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta-Da Vigência, de 30/12/2020, para 30/11/2021.

Vitória, 30 de novembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 631034



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/12/2020 10:39:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-7L0X32>